

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL IMPERADOR DOM PEDRO II

PORTARIA Nº 330/BM-1, DE 19 DE ABRIL DE 2021

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe conferem os incisos II, III e VI do art. 8º, da Lei Complementar nº 188 de 3 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA) c/c os incisos II e VII do art. 8º do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) e;

Considerando que o caput do Art. 8, da Lei Complementar nº 188/14 estabelece que o Comandante-Geral do CBMMS é o responsável superior pelo comando, administração e emprego da Corporação;

Considerando que o inciso II do Art. 8, da Lei Complementar nº 188/14 estabelece que compete ao Comandante-Geral do CBMMS dirigir as atividades técnicas, operacionais e administrativas da corporação;

Considerando que o inciso IV do Art. 8, da Lei Complementar nº 188/14 estabelece que compete ao Comandante-Geral do CBMMS planejar e supervisionar, assessorado pelo Subcomandante-Geral e demais órgãos de direção, apoio e execução, todas as atividades operacionais e administrativas do CBMMS;

Considerando que o inciso VI do Art. 8, da Lei Complementar nº 188/14 estabelece que compete ao Comandante-Geral do CBMMS baixar portarias, diretrizes, planos e ordens que promovam a eficácia da gestão administrativa e operacional da Instituição;

Considerando que o inciso XI do Art. 8, da Lei Complementar nº 188/14 estabelece que compete ao Comandante-Geral do CBMMS nomear e exonerar os oficiais ocupantes das funções de Comando de OBMs, Apoio, Assistência, Gabinete, Corregedor, Chefia de Seção de Estado-Maior Geral e Direção em conformidade com o Quadro de Distribuição de Efetivo aprovado na corporação;

Considerando que o inciso I do Art. 10, da Lei Complementar nº 188/14 estabelece que compete ao Subcomandante-Geral do CBMMS auxiliar diretamente o Comandante-Geral no desempenho de suas atribuições;

Considerando que o inciso I, do Art. 8, do Decreto nº 5.698/90 estabelece que compete ao Comandante-Geral do CBMMS planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades da Corporação;

Considerando que o inciso II, do Art. 8, do Decreto nº 5.698/90 estabelece que compete ao Comandante-Geral do CBMMS praticar os atos administrativos e operacionais necessários ao perfeito funcionamento da Corporação;

Considerando que o inciso V, do Art. 8, do Decreto nº 5.698/90 estabelece que compete ao Comandante-Geral do CBMMS decidir questões administrativas e operacionais;

Considerando que o Decreto nº 1.093, de 12 de junho de 1981 dispõe sobre a Regulamentação da Movimentação de Oficiais e Praças aplicado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, e da outras providências.

Considerando que o Art. 2º, do Decreto nº 1.093/81 disciplina que a movimentação visa a atender a necessidade do serviço e tem por finalidade principal assegurar a presença nas Organização Bombeiro Militar (OBM) do efetivo necessário a sua eficiência operacional e administrativa;

Considerando que art. 12, do Decreto nº 1.093/81 estabelece a competência para movimentação de oficiais e praças do CBMMS.

Considerando que nas competências legalmente determinadas, alinhados com os princípios da administração pública, o comando da corporação detém poder discricionário para, entre outros atos de gestão da movimentação dos militares, praticar os atos administrativos e operacionais necessários ao perfeito funcionamento da Corporação.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 281/BM-1, de 30 de dezembro de 2019;

Art. 2º Revogar a Portaria “P” CBMMS/DP-2 nº 46, de 23 de fevereiro de 2021;

Art. 3º. Revogar a Portaria CBMMS/DP-2 nº 63, de 19 de março de 2020;

Art. 4º Revogar a Portaria “P” CBMMS/DP-2 nº 20, de 21 de janeiro de 2021;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 19 de abril de 2021.

HUGO DJAN LEITE:56365217153

Assinado de forma digital por HUGO DJAN

LEITE:56365217153

Dados: 2021.04.20 16:07:21 -04'00'

HUGO DJAN LEITE – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMM